



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CACULÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.CACULE.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 45/2024 EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, O SR. RICARDO SANTANA MOREIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 46/2024 EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE TRIBUTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, O SR. ANTÔNIO MARCOS ALVES COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**CACULÉ**
P R E F E I T U R A**PORTARIA Nº 45/2024**

Exonera do cargo de Secretário de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, da Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, o Sr. Ricardo Santana Moreira Barbosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar do cargo de Secretário de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, da Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, o Sr. Ricardo Santana Moreira Barbosa, CPF 048.910.835-06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito



**PORTARIA Nº 46/2024**

Exonera do cargo de Gerente de Tributos, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Antônio Marcos Alves Costa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar do cargo de Gerente de Tributos, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Antônio Marcos Alves Costa, CPF 008.648.375-77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4C31-E6D6-F186-4A94-62B0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4C31-E6D6-F186-4A94-62B0



Hash do Documento

414c1383a323942ba87dee5d9fbcf06f7e22116668e612497c1db2cde091f6cf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/10/2024 10:32 UTC-03:00